



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI Nº 1.055, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**“Dispõe Sobre “Caminhada Rosa” e
“Caminhada Novembro Azul” no
Calendário Oficial de Eventos do Município
de Marapoama.”**

O Senhor MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Nobre Vereadora Roseleide Alves dos Santos.

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de datas comemorativas e eventos do município de Marapoama a caminhada “Outubro Rosa” e a caminhada “Novembro Azul”, com o objetivo de implementação de conscientizar as mulheres e os homens ao diagnóstico precoce das doenças cancerígenas.

Art. 2º - Fica instituído no município de Marapoama, a caminhada outubro rosa para sensibilizar e conscientizar a população feminina, sobre a saúde da mulher, o câncer de mama e o câncer de cólon do útero.

Art. 3º - Fica instituído no município de Marapoama, a caminhada novembro azul para conscientizar e sensibilizar a população masculina, sobre a saúde do homem e o câncer de próstata.



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

Art. 4º - (VETADO).

Art. 5º - (VETADO).

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar essa Lei no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Marapoama, 01 de Abril de 2024.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

CAROLINE BACCHI BASTREGHI

Assistente Administrativo